

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

#### EDITAL Nº 01/2021 - DEFENSOR DATIVO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO CRM-AP Nº 013/2021

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM-AP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e, em atendimento aos Artigos 45, 46 e 47 todos do Código de Processo Ético-Profissional, Resolução CFM nº 2.145, de 27 de outubro de 2016, torna público a abertura de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a inscrição de advogados dativos regularmente inscritos na OAB/AP que queiram, de forma remunerada, devidamente disciplinada pela Resolução CRM/AP 01/2020, homologada em Sessão Plenária do dia 25 de agosto de 2021 e publicada no Diário Oficial da União, 03 de novembro de 2021; Edição: 206; seção 1; páginas 189-190 e no site do htt://www.crmap.org.br do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM-AP, exercer atividade jurídica como Advogado Dativo em processos éticos de médicos declarados revéis em trâmite no Conselho, nos seguintes termos:

<u>Cláusula 1ª</u>. O Advogado Dativo será nomeado, nos termos do Código de Processo Ético Profissional, quando o denunciado for **considerado revel**, cujo ato deverá está devidamente certificado nos autos pelo Setor de Processos.

Parágrafo Primeiro. O Advogado Dativo nomeado deverá apresentar defesa prévia, acompanhar audiências, manifestando-se conforme a tramitação do processo, apresentar alegações finais, acompanhar julgamento, interpor o(s) recurso(s) cabível(s), apresentar contrarrazões, podendo apresentar sustentação oral.

Parágrafo Segundo. O Advogado Dativo está adstrito à previsão contida no artigo 1° da Resolução CFM 2.145/2016, quanto à observância de que os feitos perante o CRM/AP tramitarão em **sigilo processual**, deles tomando conhecimento apenas as partes.

Parágrafo Terceiro. A atuação do Advogado Dativo se encerra com a apresentação do recurso e/ou contrarrazões ao recurso para o CFM, ficando o mesmo dispensado da sustentação oral perante o **Conselho Federal de Medicina – CFM.** 

<u>Cláusula 2ª</u>. Em remuneração aos serviços, conforme especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula 1ª, receberá o advogado para atuar nos Processos Éticos



Profissionais em que o médico for declarado revel a importância de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro. A remuneração do Defensor Dativo, constante do *caput* será realizada **por fases do Processo** nas seguintes condições:

- I Na apresentação da defesa prévia à Corregedoria: o advogado fará jus a 40% do valor estabelecido para os honorários:
- II No encerramento da instrução com a apresentação das alegações finais: o advogado fará jus a mais 40% do valor estabelecido para os honorários;
- III No julgamento e em eventuais Recursos cabíveis: o advogado fará jus a **20%** finais do valor estabelecido para os honorários.

Parágrafo Segundo. O pagamento será realizado, mediante **Nota Fiscal de Serviço Eletrônica** (NFSE), até o último dia do mês subsequente à entrega do **Ato de Concessão** (anexo II), relativo à apresentação da **Defesa Prévia**, da Instrução com a apresentação das **Alegações Finais**, ou da Certidão de Arquivamento e/ou da Sustentação Oral em Sessão de Julgamento, **Declaração de Contribuição Previdenciária** (anexo III), obedecendo à legislação vigente quanto à retenção de impostos, incluindo a eventual apresentação do recurso cabível.

Parágrafo Terceiro. O pagamento dos honorários previstos neste Edital de Chamamento **não implica em vínculo empregatício** com o CRM/AP, não confere ao advogado os direitos assegurados ao empregado público e nem mesmo à contagem de termo como de serviço público.

Parágrafo Quarto. Eventuais despesas havidas na prestação dos serviços do Advogado Dativo, inclusive com deslocamentos para a consecução do serviço previsto no Parágrafo primeiro da Cláusula 1ª deste Edital de Chamamento, não serão ressarcidas pelo CRM/AP.



Parágrafo Quinto. O advogado/Credenciado é o responsável único pelo recolhimento do percentual de 5% sobre o valor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFSE) a título de ISSQN, a ser pago perante o fisco municipal.

Parágrafo Sexto. O Conselho Regional de Medicina do Amapá promoverá a retenção e recolhimento do percentual de 11% a título de INSS sobre a **Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFSE)**, emitida pelo advogado/Credenciado, referente à prestação do serviço realizado.

<u>Cláusula 3ª</u>. Se no decorrer do Processo, o denunciado vier a se manifestar ou constituir advogado nos autos, ele e/ou seu representante legal passarão a 14

Parágrafo Primeiro. O advogado que atender ao Chamamento para o cadastramento, deverá preencher o requerimento padrão, constante do *caput* da Cláusula 6ª, com o nome, número e inscrição do advogado na OAB/AP, endereço, e-mail e telefones onde possa ser encontrado (comercial e celular)e igualmente deverá juntar com o seu pedido de forma obrigatória a documentação abaixo listada:

- a) Cópia da Carteira da OAB/AP;
- b) Certidão Negativa Disciplinar e de Regularidade com a Tesouraria da OAB/AP;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia PIS/PASEP;
- e) Cópia do título de eleitoral;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista (para homens)
- h) Cópia do Comprovante de Endereço atual (menos de três meses);
- i) Dados bancários em nome da pessoa física.

<u>Cláusula 7</u><sup>a</sup> – Serão considerados **aptos** ao exercício da função os profissionais que preencherem os seguintes requisitos:

I – estar no exercício regular da profissão;

II – não ter sofrido condenação disciplinar e não ter débitos de qualquer natureza junto à OAB/AP, devendo fazer prova através de Certidões expedidas pela OAB/AP.

Parágrafo Único. Após manifestado o interesse formal, com a assinatura de todos os documentos, caso o Advogado Dativo seja cientificado sobre a ausência de algum



documento, terá o prazo improrrogável de 3 (três) dias para apresentar o documento faltante, sob pena de desistência automática da vaga.

<u>Cláusula 8ª</u>. As inscrições serão recebidas de **04 de novembro de 2021 a 26 de novembro de 2021**, na Secretaria do CRM-AP, situada em sua sede, na Av. Feliciano Coelho, nº 1060, Bairro Trem, Amapá, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 14h00min, podendo a inscrição ser efetuada pessoalmente ou por procurador munido de Instrumento de Procuração Pública ou Particular com reconhecimento de firma da assinatura junto a qualquer Cartório.

Parágrafo Primeiro. Findo o prazo de inscrições, será publicado na sede deste Conselho e no site <a href="www.crmap.org.br">www.crmap.org.br</a>- menu - licitação, termo de homologação das inscrições com a relação dos interessados que tiveram os respectivos requerimentos aprovados, constando seus nomes e números de identificação (inscrição na OAB), em conformidade com a ordem cronológica de protocolo de inscrição na secretária do Conselho de Medicina.

Parágrafo Segundo. Depois de homologada por plenária a lista de credenciados, será publicada no Diário Oficial, cabendo ao CRM-AP convocar os Advogados Dativos devidamente inscritos, obedecendo rigorosamente à ordem cronológica de protocolo.

<u>Cláusula 9ª</u>. O Advogado Dativo, ao ser convocado pelo CRM-AP, deverá se apresentar na sede da autarquia, no endereço e durante o horário de expediente constantes do *caput* da Cláusula 8ª, para receber cópia dos autos do Processo Ético-Profissional para o qual foi nomeado, *no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena*de desistência da convocação, com o chamamento de seu substituto imediato, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de inscrição, restando-lhe preclusa a oportunidade, sem prejuízo de futuras novas nomeações.

Parágrafo Primeiro. Uma vez convocados todos os inscritos constantes da lista, as convocações reiniciar-se-ão, obedecendo novamente ao critério de ordem de inscrição, salvo no caso de vencimento do prazo do presente chamamento.

Parágrafo Segundo. A recusa sucessiva em três oportunidades será tida por desistência à permanência na lista geral, sem prejuízo de futuro novo cadastramento, ressalvada a avaliação da conveniência e oportunidade pelo Conselho, em face da justificativa a ser apresentada.



<u>Cláusula 10</u>. O presente chamamento tem validade de 12 meses a contar da data da publicação do termo de homologação das inscrições, podendo ser renovado uma vez por, no máximo, 12 (doze) meses, a critério da Autarquia, sem prejuízo do cumprimento, pelos Advogados Dativos convocados até a data do vencimento acima estipulada, das obrigações assumidas.

<u>Cláusula 11</u>. A manifestação de interesse em atuar na condição de advogado dativo importará na aceitação plena das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CRM-AP n.º 01/2020, disponível no site <u>www.crmap.org.br</u>-menu licitação.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2021.

Dr. Eduardo Monteiro de Jesus Presidente

Dr. Edward Eyi Foster Corregedor

# ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO - DEFENSOR DATIVO

Nome completo:					
OAB/AP:					
Endereço:					
E-mail:					
Cidad	e:CEP UF				
Telefone comercial:					
Telefone celular:					
Obs.: Acrescentar à ficha de inscrição uma cópia:					
I.	Carteira da OAB				
II. III.	Certidão Negativa Disciplinar e de Regularidade com a Tesouraria da OAB/AP; CPF				
IV.	PIS/PASEP				
٧.	Titulo de Eleitor				
VI.	Certidão de Quitação Eleitoral				
VII.	Certificado de Reservista (para homens)				
VIII.	Comprovante de endereço				

(Assinatura)

# ANEXO II - ATO DE CONCESSÃO INDIVIDUALIZADO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO REFERENTE ÀS ATIVIDADES DE DEFENSORIA DATIVA.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos ordenadores de despesas:

Aos ordenadores de despesas.					
NOME:					
RG:					
UF   CPF:					
N° PIS:					
DATA DE NASCIMENTO:					
LOCAL:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
NOME COMPLETO DA MÃE:					
DADOS BANCÁRIOS (Agência com dígito):					
( ) ANEXO CÓPIA DO RG OU DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO					
() ANEXO DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES					
() ANEXO DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
( x ) Colaborador eventual Objetivo de a atividade Escrever o objetivo do presente documento. (ex. Apresentação de defesa prévia no PEP n.º, apresentação de alegações finais no PEP n.º). Deverá estar especifico qual o ato.					
Conceder: Auxílio de representação conforme Resolução CRM-AP n° 01/2020.					
Macapá-AP, 00 de mês de Ano.					
(Assinatura do Requerente)					
	PAGAMENTO AUTORIZADO				
SETOR DE PROCESSOS  Ato realizado conforme o Protocolo nº	Cons.° Eduardo Monteiro de Jesus <b>Presidente</b>				
Carimbo e Assinatura SETOR DE PROCESSOS	Cons.° Renato Melo Pinheiro Borges <b>Tesoureiro</b> Macapá,//				

# ANEXO III- DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Em conformidade com o que determina a	Instrução Normativ	a MPS/RFB n.°9	71, de 13 de
novembro de 2009, Eu,	, advogad	o(a), OAB-AP n.º	·, CPF
n.°, registrado(a) no P	S/PASEP/NIT sob	o n.º	
DECLARO, perante o CONSELHO REGIONAL	DE MEDICINA DO	ESTADO DO AN	ЛАРÁ, sob as
penas da lei, para efeito de tributação sobre	pagamento de hoi	norários de defe	nsoria dativa
que não há recolhimento de INSS por outra	fonte pagadora. A	<b>utorizo</b> ao Cons	elho Regiona
de Medicina do Estado do Amapá o recolhin	nento mensal desse	tributo pelo Rec	gime Geral de
Previdência Social.			
Declaro, ainda, que, caso haja <b>qualqu</b> responsabilidade o complemento da co			
previdenciário, bem como comunicar imed			
Amapá em caso de qualquer perda de mencionada.	vínculo empregati	cio com a em	presa abaixo
Declaro, ainda, que estou ciente de que de vigência, sob pena de o CRM-AP fazer a reter		-	la período de
	Macaná	de	de 2021

Assinatura